

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2024 – SESC-SENAC/RN
Tipo Menor Preço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
DATA DA ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2024 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **26/07/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac e Sesc;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

3.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – SESC-SENAC/RN</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – SESC – SENAC/RN</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	--

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do(s) item(ns) de cada lote com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa, satisfatoriamente e a contento, serviço similar ou compatível com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.2 **Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, Certificado de Conclusão ou Experiência Comprovada** como cinegrafistas e repórteres fotográficos, especializados em foto documentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional. Pode ser apresentado também Certificado de Conclusão de Curso de Fotógrafo, Publicitário, Marketing, cinegrafista ou Jornalista ou comprovação de experiência profissional.

7.1.4.3 **A declaração de equipamentos, materiais e mão de obra** (equipamentos de captura, edição e pós-produção com todos os adicionais informados nas especificações técnicas), nos termos do **Anexo V, Documento 5**.

7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 **As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. **PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

8.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.24 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO

OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (www.rn.senac.br), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

12. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.3 Quando o convocado não o instrumento contratual a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.4 O instrumento contratual poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac e Sesc, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC E SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais

incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

14.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

16.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024).

16.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

16.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

18. FORO.



18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 19 de JULHO de 2024.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 197/2024- SESC - SENAC/RN **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SESC - SENAC/RN**

1 – Objetivo

Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

2 – Justificativa

O Sistema do Comércio atua defendendo os interesses dos segmentos do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, e fomentando a atividade econômica. O Sistema Fecomércio RN, tem como missão representar, no plano estadual, os direitos e interesses do comércio de bens, serviços e turismo com atuação nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, através do Sesc; e da promoção da educação profissional voltada para o setor, através do Senac.

A contratação de uma empresa especializada em produção de vídeo permitirá informar melhor a população sobre os produtos, serviços e eventos promovidos pelas instituições, além de possuir natureza estratégica e de fundamental importância à gestão da imagem e das marcas.

3 – Especificações Técnicas do Bem / Escopo dos Serviços / Objeto

A presente licitação tem por **objeto** a contratação de serviços de produção de audiovisuais, podendo compreender o planejamento, a roteirização, a concepção, a gravação, a montagem e a edição de vídeos a serem prestados por uma empresa especializada, conforme abaixo descrito:

- Os serviços de produção de audiovisuais nesta licitação são divididos em 2 lotes, de acordo com a região do estado a ser realizada a gravação, possibilitando a prestação dos serviços por mais de uma empresa.
- São dois lotes, divididos por municípios de interesse.
- A REGISTRADA atuará junto à Gerência de Comunicação e Marketing do Senac RN, Sesc RN, e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação do Sistema Comércio e sua imagem.
- Os serviços deverão ser prestados nos municípios indicados neste Termo de Referência, atendendo as demandas das REGISTRANTES, ficando o deslocamento da equipe, passagem e hospedagem sob responsabilidade da REGISTRADA, de acordo com as normas vigentes.
- Será de responsabilidade da REGISTRADA, sem ônus para as REGISTRANTES, indicar 1 (um) profissional responsável pelo atendimento as REGISTRANTES, vinculado à empresa, o que deverá ser comprovado mediante cópias autenticadas de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou cópia também autenticada de instrumento constitutivo,

contrato social ou documento equivalente (caso pertencente ao quadro societário da empresa). Entende-se por atendimento o profissional responsável por levantar o briefing junto as REGISTRANTES, redigi-lo e aprová-lo, atuando em paralelo com a equipe das REGISTRANTES. É o atendimento que apresenta orçamento, o audiovisual quando finalizado e obtém sua aprovação, bem como se responsabiliza pelo processo de entrega do material as REGISTRANTES.

Das especificações Técnicas:

- Captação através de câmeras com tecnologias ópticas, mirrorless com sensor CMOS de quadro inteiro de alta resolução de 30,3MP junto com processador de imagem DIGIC 8 – Canon ou Similar;
- Gravações de áudio através de microfones com qualidade Sony ou Superior – O sistema Wireless Sony UWP-D26 de microfone lapela sem fio, dois transmissores e montagem de câmera (UC25: 536 TO 608 MHz) é um sistema de microfone combinado sem fio confiável para montagem em câmera;
- Gravador: Gravador digital zoom H4N Pro é um dispositivo de gravação portátil com interface Usb de 2 canais em unidade, apresenta uma capsula estéreo X/Y;
- Estabilizador inteligente GIMBAL com três eixos DJI Ronin – S;
- Cartão de memória Sandisk Extreme Pro 128gb C10 U3 A1 100mb/s. Especificações: Velocidade leitura / transferência: até 100mb/s (667x), velocidade escrita / gravação até 90mb/s classe 10 e Uhs Speed Class (U3);
- Kit de Lentes série L - Ângulo de visão / Poder de zoom / usos especiais (macro e tilt and shift) – Canon ou superior - Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM / Lente EF 70-200mm f/2.8L IS III USM / Lente 100mm f/2.8L / Lente EF 24mm / 105mm f/2.8L;
- Computador portátil para externa para transferência de arquivos – Processador: Intel Core i5-L16G7 (1.40 GHz até 3.00 GHz, 4 MB Cache);
- Tela: 13.3" Full HD LED Touchscreen com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080;
- Armazenamento: 256 GB SSD;
- Memória: 8 GB LPDDR4x (4267MHz) - Máx. Memória Suportada 8GB;
- Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits);
- Placa Gráfica: Intel UHD Graphics Integrada;
- Adobe Premiere – Programa robusto e completo em funcionalidades;
- Apresentar comprovações descritas no item de Habilitação.
Estúdio profissional com chroma key – 12 (doze) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura por 7 (sete) metros de altura até o grid;
- Drone com as seguintes funcionalidades: Domínio de fotos aéreas criativas com vídeo 4K / 60fps, codec de vídeo HEVC (H.265) e fotos de 48MP com sensor CMOS de 1/2 polegada;
- Iluminação de led;
- Ilha de Edição: Processor Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração);
- Laptop: Windows 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil);

- Videocard: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6;
- Memory: Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4;
- Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5";

4 – Execução do Serviço

Local de execução:

- Os serviços de audiovisuais serão realizados nos municípios listados conforme a divisão dos lotes prevista neste item do Termo de Referência, sendo o endereço detalhado previamente informado à REGISTRADA pelas REGISTRANTES.
- Os dispositivos contendo os arquivos audiovisuais, material editado e bruto em alta resolução, deverão ser entregues mensalmente as REGISTRANTES, aos cuidados da Gerência de Comunicação e Marketing.
- Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte.
- As tarefas necessárias para a execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta, em horários pré-definidos com a produtora com no mínimo dois dias de antecedência, exceto em situações especiais que serão definidas pelas REGISTRANTES.
- A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

LOTES

LOTE 01: Possibilidade de captação de imagens em Natal, Macaíba, Parnamirim ou São Gonçalo.

LOTE 02: Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;

Requisitos do serviço:

- Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para a produção de vídeo em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SESC R E SENAC RN, por período de até quatro horas contadas do início do horário previsto, conforme informado em Ordem de Serviço.
- As produções devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).
- Os vídeos deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de

modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional;

- Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SESC RN E SENAC RN conforme especificado neste termo.
- O material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por produção, mês e nome do produtor e equipe;
- Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do SESC RN E SENAC/RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- Para realização dos serviços a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- A REGISTRADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes.
- Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com o SESC RN E SENAC/RN a REGISTRADA deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características da solicitação;
- Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da REGISTRADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.
- Os serviços serão solicitados à REGISTRADA por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
- As imagens brutas poderão ser solicitadas a qualquer momento pelas REGISTRANTES.
- Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais;

() Bem/Serviço com Instalação (x) Bem/Serviço sem instalação

5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- A REGISTRADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material de acordo com o briefing recebido junto a equipe das REGISTRANTES, de até 3 dias, considerando o horário de expediente das respectivas instituições, das 8h às 17h.
- Os arquivos constantes dos CDs/DVDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

6 – Prazo e Condições de Garantia do Bem/Serviço

- 1) Garantias legais (Código de Defesa do Consumidor);

2) Garantias especiais: Dispensada.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da NCM, Daniel Turibio Alvares de Oliveira, matrícula F3755 e Raphael de Souza Caparica da Silva matrícula F3968.

8 – Visita/ Vistoria Técnica

Dispensada.

9 – Amostra

Portfólio com Vídeos similares aos solicitados.

10 – Critérios de Habilitação

Comprovação de atestado de capacidade técnica:

De, no mínimo, dois clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa participante de serviços audiovisuais.

Profissionais portadores de registro (MTE), Certificado de conclusão ou Experiência comprovada:

Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais portadores de registro (MTE) como cinegrafistas e repórteres fotográficos, especializados em fotodocumentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional. Pode ser apresentado também Certificado de Conclusão de Curso de Fotógrafo, Publicitário, Marketing, cinegrafista ou Jornalista ou comprovação de experiência profissional.

Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem:

Conforme descritivo informado, a contratada precisa apresentar uma declaração que possui equipamentos de captura, edição e pós-produção com todos os adicionais informados nas especificações técnicas.

11 – Proposta de Preços

A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada por representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- Especificação do(s) objeto(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido;
- Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, conforme exigido neste documento;
- O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos

incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário(s) ao alcance da realização do objeto do certame.

- A proposta terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos;
- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

12 – Obrigações da Registrada (as obrigações deste rol não são taxativas, podendo ser estabelecidas outras pela Área de Licitação/Compras)

A REGISTRADA deverá:

- Apresentar declaração de que possui todos os equipamentos estabelecidos nas especificações técnicas;
- Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Senac RN e Sesc RN, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente.
- Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelas REGISTRANTES e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento
- Responder pelos danos causados diretamente às REGISTRANTES ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das REGISTRANTES;
- Manter seus empregados sob as normas disciplinares das REGISTRANTES, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante das REGISTRANTES;
- Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

São expressamente vedadas à REGISTRADA:

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização das REGISTRANTES;

- A subcontratação para a execução do objeto desta ata de registro de preço;
- Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes neste documento;

Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

- Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC e SENAC;

Direitos Autorais e Patrimoniais

- A registrada cede e transfere as instituições, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das produções audiovisuais, tanto em sua forma editada, quanto das filmagens em formato bruto, decorrentes dos serviços prestados.
- Salvo expressa autorização das REGISTRANTES, é vedado à contratada promover a reprodução de qualquer vídeo que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.
- São facultadas as instituições a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos e fotografias decorrentes da execução dos serviços.

Registro de preço.

14 – Projeto/layout

Dispensado.

15 – Recursos Orçamentários

Centro de Custos a definir conforme finalidade do serviço contratado. A informação será enviada no processo de pagamento.

16 – Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.



Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

As despesas serão rateadas entre o SESC e o SENAC, na proporção de 50% e 50% quando, o serviço atender as duas instituições. Em casos de demandas específicas a cada instituição, a despesa será paga pela instituição demandante.

17 – Vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com Art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024. Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2024.

Luana Macêdo de Andrade Linhares
Gerente Interina do Núcleo de Comunicação e Marketing
Senac AR/RN

ANEXO

LOTE 1 POSSIBILIDADE DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM NATAL, MACAÍBA, PARNAMIRIM OU SÃO GONÇALO.						
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	HISTÓRICO DE CONSUMO	DEMANDA DA CONTRATAÇÃO ATUAL	GRUPO DE PAGAMENTO/PATRIMONIAL	CENTRO DE CUSTO E PROJETO (SE FOR O CASO)
1	UND	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinheta 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés	Não tem	4		

		para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.				
2	UND	Vídeo em alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de	Não tem	12		

		iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.				
3	UND	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios	Não tem	15		

		compatíveis com o trabalho profissional.				
4	UND	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	Não tem	40		

5	UND	<p>Vídeo em alta resolução de até 1', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.</p>	Não tem	50		
6	UND	<p>Edição e locução de vídeo em alta resolução de até 5', podendo ter</p>	Não tem	10		

		depoimentos e vinhetas 3D, com material disponibilizado pela contratante.				
LOTE 02						
Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;						
1	UND	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e	Não tem		4	

		peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.				
2	UND	Vídeo e alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de	Não tem	5		

		estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.				
3	UND	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com	Não tem	5		

		o trabalho profissional.				
4	UND	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	Não tem	5		

5	UND	Vídeo de até 1', podendo ter depoimentos. Incluir vinheta de abertura e encerramento.	Não tem	25		
6	UND	Edição e locução de vídeo de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento, com material disponibilizado pela contratante	Não tem	10		



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 197/2024- SESC - SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SESC - SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC - SENAC/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 197/2024-SESC- SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024- SESC- SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 197/2024- SESC- SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024- SESC- SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet, nos seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
Possibilidade de Captação de Imagens em Natal, Macaíba, Pamamirim ou São Gonçalo.					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	UND	4	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinheta 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
2	UND	12	Vídeo em alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de		



			lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
3	UND	15	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
4	UND	40	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
5	UND	50	Vídeo em alta resolução de até 1', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos		



			acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
6	UND	10	Edição e locução de vídeo em alta resolução de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D, com material disponibilizado pela contratante.		
LOTE 2					
Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assu, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi.					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	UND	4	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
2	UND	5	Vídeo e alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
3	UND	5	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa		



			diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
4	UND	5	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
5	UND	25	Vídeo de até 1', podendo ter depoimentos. Incluir vinheta de abertura e encerramento.		
6	UND	10	Edição e locução de vídeo de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento, com material disponibilizado pela contratante		
			VALOR TOTAL DO ITEM		

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC – SENAC/RN** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____



- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 197/2024- SESC- SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024- SESC- SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face do Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC- SENAC/RN, e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SESC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-070, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, **RESOLVE** celebrar ata de registro de preço com a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada REGISTRADA, para prestação de serviços gráficos, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024 E RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para a Prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE 1					
Possibilidade de Captação de Imagens em Natal, Macaíba, Pamamirim ou São Gonçalo.					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	UND	4	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinheta 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que		



			registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
2	UND	12	Vídeo em alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
3	UND	15	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
4	UND	40	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		



5	UND	50	Vídeo em alta resolução de até 1', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
6	UND	10	Edição e locução de vídeo em alta resolução de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D, com material disponibilizado pela contratante.		
LOTE 2					
Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assu, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi.					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	UND	4	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
2	UND	5	Vídeo e alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de		



			iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
3	UND	5	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
4	UND	5	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.		
5	UND	25	Vídeo de até 1', podendo ter depoimentos. Incluir vinheta de abertura e encerramento.		
6	UND	10	Edição e locução de vídeo de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento, com material disponibilizado pela contratante		
			VALOR TOTAL DO ITEM		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços de produção de audiovisuais compreendem o planejamento, a roteirização, a concepção, a gravação, a montagem e a edição de vídeos a serem prestados pela Registrada, conforme descrito abaixo:

2.1.1 Os serviços de produção de audiovisuais são divididos em 2 lotes, de acordo com a região do estado a ser realizada a gravação, possibilitando a prestação dos serviços por mais de uma empresa;

2.1.2 São dois lotes, divididos por municípios de interesse;

2.1.3 A REGISTRADA atuará junto à Gerência de Comunicação e Marketing do Senac RN, Sesc RN, e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação do Sistema Comércio e sua imagem;

2.1.4 Os serviços deverão ser prestados nos municípios indicados neste Ata de Registro de Preços, atendendo as demandas das REGISTRANTES, ficando o deslocamento da equipe, passagem e hospedagem sob responsabilidade da REGISTRADA, de acordo com as normas vigentes;

2.1.5 Será de responsabilidade da REGISTRADA, sem ônus para as REGISTRANTES, indicar 1 (um) profissional responsável pelo atendimento as REGISTRANTES, vinculado à empresa, o que deverá ser comprovado mediante cópias autenticadas de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou cópia também autenticada de instrumento constitutivo, contrato social ou documento equivalente (caso pertencente ao quadro societário da empresa). Entende-se por atendimento o profissional responsável por levantar o briefing junto as REGISTRANTES, redigi-lo e aprová-lo, atuando em paralelo com a equipe das REGISTRANTES. É o atendimento que apresenta orçamento, o audiovisual quando finalizado e obtém sua aprovação, bem como se responsabiliza pelo processo de entrega do material as REGISTRANTES;

2.1.6 Captação através de câmeras com tecnologias ópticas, mirrorless com sensor CMOS de quadro inteiro de alta resolução de 30,3MP junto com processador de imagem DIGIC 8 – Canon ou Similar;

2.1.7 Gravações de áudio através de microfones com qualidade Sony ou Superior – O sistema Wireless Sony UWP-D26 de microfone lapela sem fio, dois transmissores e montagem de câmera (UC25: 536 TO 608 MHz) é um sistema de microfone combinado sem fio confiável para montagem em câmera;

2.1.8 Gravador: Gravador digital zoom H4N Pro é um dispositivo de gravação portátil com interface Usb de 2 canais em unidade, apresenta uma capsula estéreo X/Y;

2.1.9 Estabilizador inteligente GIMBAL com três eixos DJI Ronin – S;

2.1.10 Cartão de memória Sandisk Extreme Pro 128gb C10 U3 A1 100mb/s. Especificações: Velocidade leitura / transferência: até 100mb/s (667x), velocidade escrita / gravação até 90mb/s classe 10 e Uhs Speed Class (U3);

2.1.11 Kit de Lentes série L - Ângulo de visão / Poder de zoom / usos especiais (macro e tilt and shift) – Canon ou superior - Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM / Lente EF 70-200mm f/2.8L IS III USM / Lente 100mm f/2.8L / Lente EF 24mm / 105mm f/2.8L;

2.1.12 Computador portátil para externa para transferência de arquivos – Processador: Intel Core i5-L16G7 (1.40 GHz até 3.00 GHz, 4 MB Cache);

2.1.13 Tela: 13.3" Full HD LED Touchscreen com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080;

2.1.14 Armazenamento: 256 GB SSD;

- 2.1.15 Memória: 8 GB LPDDR4x (4267MHz) - Máx. Memória Suportada 8GB;
- 2.1.16 Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits);
- 2.1.17 Placa Gráfica: Intel UHD Graphics Integrada;
- 2.1.18 Adobe Premiere – Programa robusto e completo em funcionalidades;
- 2.1.19 Apresentar comprovações descritas no item de Habilitação;
- 2.1.20 Estúdio profissional com chroma key – 12 (doze) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura por 7 (sete) metros de altura até o grid;
- 2.1.21 Drone com as seguintes funcionalidades: Domínio de fotos aéreas criativas com vídeo 4K / 60fps, codec de vídeo HEVC (H.265) e fotos de 48MP com sensor CMOS de 1/2 polegada;
- 2.1.22 Iluminação de led;
- 2.1.23 Ilha de Edição: Processor Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração;
- 2.1.24 Laptop: Windows 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil);
- 2.1.25 Videocard: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6;
- 2.1.26 Memory: Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4;
- 2.1.27 Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS E ENTREGA

- 3.1 Os serviços de audiovisuais serão realizados nos municípios listados conforme a divisão dos lotes prevista neste item da Ata de Registro de Preços, sendo o endereço detalhado previamente informado à REGISTRADA pelas REGISTRANTES.
- 3.2 Os dispositivos contendo os arquivos audiovisuais, material editado e bruto em alta resolução, deverão ser entregues mensalmente nas REGISTRANTES, aos cuidados da Gerência de Comunicação e Marketing.
- 3.3 Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte.

LOTES

LOTE 01: Possibilidade de captação de imagens em Natal, Macaíba, Parnamirim ou São Gonçalo.

LOTE 02: Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;

- 3.4 As tarefas necessárias para a execução do objeto desta Ata serão realizadas de segunda a sexta, em horários pré-definidos com a produtora com no mínimo dois dias de antecedência, exceto em situações especiais que serão definidas pelas REGISTRANTES.
- 3.5 A REGISTRADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério das REGISTRANTES.
- 3.6 Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por um representante das Registrantes.
- 3.7 A fiscalização será exercida no interesse das Registrantes e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.8 Quaisquer exigências do Fiscal da Ata, inerentes ao seu fiel cumprimento, deverão ser prontamente atendidas pela Registrada sem ônus para as Registrantes.
- 3.9 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para a produção de vídeo em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SESC RN E SENAC RN, por período de até quatro horas contadas do início do horário previsto, conforme informado em Ordem de Serviço.
- 3.10 As produções devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).
- 3.11 Os vídeos deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.
- 3.12 Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SESC RN E SENAC RN conforme especificado neste termo.
- 3.13 O material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por produção, mês e nome do produtor e equipe.
- 3.14 Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do SESC RN E SENAC/RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- 3.15 Para realização dos serviços a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

3.16 A REGISTRADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes.

3.17 Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com o SESC RN E SENAC/RN a REGISTRADA deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características da solicitação.

3.18 Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da REGISTRADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

3.19 Os serviços serão solicitados à REGISTRADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

3.20 As imagens brutas poderão ser solicitadas a qualquer momento pelas REGISTRANTES.

3.21 Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

3.22 Os serviços deverão ser iniciados a partir do envio do Pedido de Compra.

3.23 A REGISTRADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material de acordo com o briefing recebido junto a equipe das REGISTRANTES, de até 3 dias, considerando o horário de expediente das respectivas instituições, das 9h às 17h.

3.24 Os arquivos constantes dos CDs/DVDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Registrantes, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento solicitação pela Registrada e comunicar as Registrantes qualquer anormalidade e/ou indício de problemas porventura ocorridos.

4.2 Entregar sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Edital obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.3 Apresentar declaração de que possui todos os equipamentos estabelecidos nas especificações técnicas.

4.4 Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Senac RN e Sesc RN, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente.

- 4.5 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelas REGISTRANTES e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.
- 4.6 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- 4.7 Responder por perdas e danos que vier a causar as Registrantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiro.
- 4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelas Registrantes nos limites estabelecidos na Resolução Sesc 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 4.9 Emitir a (s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados.
- 4.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações relativas aos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, relacionados diretamente aos seus empregados, cuja inadimplência da Registrada não transfere as Registrantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da avença.
- 4.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das REGISTRANTES.
- 4.12 Manter seus empregados sob as normas disciplinares das REGISTRANTES, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante das REGISTRANTES.
- 4.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los
- 4.14 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 4.15 Atender prontamente as exigências da Instituição inerentes ao objeto do Registro de Preços, em especial as interrupções ou falhas nos serviços contratados.
- 4.16 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo para o início da execução.
- 4.17 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 4.18 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação dos Registrantes.

4.19 É vedada a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da REGISTRANTES.

4.20 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta Ata;

4.21 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes neste documento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS REGISTRANTES:

COMPETE AO SESC E AO SENAC:

5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Registrada possa desempenhar seus serviços dentro das normas da Ata de Registro de Preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências das Registrantes, desde que devidamente autorizados pela Administração.

5.3 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Prestar aos funcionários da Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.

5.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.

5.7 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

5.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

5.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

5.3 Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

5.4 As Registrantes poderão exigir da Registrada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

5.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com Art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024. Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com Art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024. Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectiva Ata será dos colaboradores da NCM, Daniel Turibio Alvares de Oliveira, matrícula F3755 e Raphael de Souza Caparica da Silva matrícula F3968, a quem competirá a verificação da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas nesta Ata.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitadas o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

8.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos

significativos ao objeto da licitação;

8.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor das Registrantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 8.4.

8.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e SESC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

8.3 A critério das Registrantes, as sanções dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

8.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 8.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

8.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas às Registrantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará as Registrantes o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

8.4.3 Rescindido a Ata por culpa da Registrada, as Registrantes poderão recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 8.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

8.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN e da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 Constituem motivos para a extinção desta Ata, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento da Ata de Registro de Preços, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando as Registrantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.4 A subcontratação do objeto desta Ata.

9.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Registrado.

9.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo das Registrantes, prejudique a execução da Ata.

9.1.8 Razões do interesse das Registrantes.

9.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita das Registrantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelas Registrantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Registrada:

9.2.1 Retenção dos créditos decorrentes da Ata até o limite dos prejuízos causados as Registrantes.

9.3 A rescisão deste Ata poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito das Registrantes, nos casos enumerados no item 10.1.

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para as Registrante.

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Registrada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, as Registrantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir a Ata e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

10.2 Fica as Registrantes autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

10.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

10.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que as Registrantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

10.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostos de preços e habilitação no formato digital.

10.3 As Registrantes são os controladores dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

10.4 As Registrantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

10.5 As Registrantes se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

10.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos,

quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



13.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As descrições contidas nesta Ata de Registro de Preços buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

14.2 A REGISTRADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 A REGISTRADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

14.4 Cabe à REGISTRADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
REPRESENTANTE
REGISTRANTE

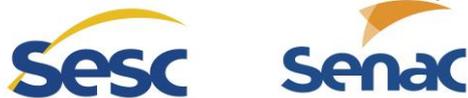
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
REPRESENTANTE
REGISTRANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: CPF:

2 _____
NOME: CPF:



ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 197/2024-SESC - SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SESC - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 197/2024-SESC - SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024- SESC - SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC e SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



DOCUMENTO 3
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 197/2024-SESC - SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024- SESC - SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 4**PROCESSO Nº 197/2024-SESC - SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SESC - SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital de Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC - SENAC/RN

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____ estabelecida em _____, sob as penas da lei, possui em seu patrimônio todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 013/2024 – SESC – SENAC/RN, conforme listado a seguir:

- Captação através de câmeras com tecnologias ópticas, mirrorless com sensor CMOS de quadro inteiro de alta resolução de 30,3MP junto com processador de imagem DIGIC 8 – Canon ou Similar;
- Gravações de áudio através de microfones com qualidade Sony ou Superior – O sistema Wireless Sony UWP-D26 de microfone lapela sem fio, dois transmissores e montagem de câmera (UC25: 536 TO 608 MHz) é um sistema de microfone combinado sem fio confiável para montagem em câmera;
- Gravador: Gravador digital zoom H4N Pro é um dispositivo de gravação portátil com interface Usb de 2 canais em unidade, apresenta uma capsula estéreo X/Y;
- Estabilizador inteligente GIMBAL com três eixos DJI Ronin – S;
- Cartão de memória Sandisk Extreme Pro 128gb C10 U3 A1 100mb/s. Especificações: Velocidade leitura / transferência: até 100mb/s (667x), velocidade escrita / gravação até 90mb/s classe 10 e Uhs Speed Class (U3);
- Kit de Lentes série L - Ângulo de visão / Poder de zoom / usos especiais (macro e tilt and shift) – Canon ou superior - Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM / Lente EF 70-200mm f/2.8L IS III USM / Lente 100mm f/2.8L / Lente EF 24mm / 105mm f/2.8L;
- Computador portátil para externa para transferência de arquivos – Processador: Intel Core i5-L16G7 (1.40 GHz até 3.00 GHz, 4 MB Cache);
- Tela: 13.3" Full HD LED Touchscreen com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080;
- Armazenamento: 256 GB SSD;
- Memória: 8 GB LPDDR4x (4267MHz) - Máx. Memória Suportada 8GB;
- Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits);
- Placa Gráfica: Intel UHD Graphics Integrada;
- Adobe Premiere – Programa robusto e completo em funcionalidades;
- Estúdio profissional com chroma key – 12 (doze) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura por 7 (sete) metros de altura até o grid;



- Drone com as seguintes funcionalidades: Domínio de fotos aéreas criativas com vídeo 4K / 60fps, codec de vídeo HEVC (H.265) e fotos de 48MP com sensor CMOS de 1/2 polegada;
- Iluminação de led;
- Ilha de Edição: Processor Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração);
- Laptop: Windows 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil);
- Videocard: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6;
- Memory: Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4;
- Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5".

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital PP 13.2024- Produtora de Vídeos

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 4F-A3-B6-A8-B5-D8-6E-81-9A-51-A1-52-7B-83-12-5F-09-AB-31-45

SHA256: 42a4269f89fef8db0a66e0080a6ddcd8258bfa7f81cfccbec02de55b21f00272

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 19/07/2024 08:44:22

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 19/07/2024 08:43:52 - **Leitura completa em:** 19/07/2024 08:44:15

IP: 187.111.239.135

Geolocalização: -5.7769984, -35.2026624

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=4F-A3-B6-A8-B5-D8-6E-81-9A-51-A1-52-7B-83-12-5F-09-AB-31-45>

HASH TOTVS: 4F-A3-B6-A8-B5-D8-6E-81-9A-51-A1-52-7B-83-12-5F-09-AB-31-45

